



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEAC/PA

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PERMISSÃO USO DE ÁREA PREVISTA EM PROJETO PARA FUNCIONAMENTO
DE “LANCHONETE” NAS DEPENDÊNCIAS DAS USINAS DA PAZ - USIPAZ**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**, representada pelo Secretário de Estado, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, designada pelo **DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** do dia 08 de maio de 2020 – publicado no DOE nº. 34.211, em 08/05/2020, torna público para ciência dos interessados o presente **Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso, para autorização de exploração comercial a título precário, aos interessados para exploração comercial de lanchonete que será regido pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Chamamento Público será realizado presencialmente mediante a entrega de documentação ou pelo envio por meio eletrônico. Para o envio do requerimento e documentações exigidas, para o e-mail “chamamentoseac012022@gmail.com”, informando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-SEAC”, e presencialmente na Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC, Localizada à Av. Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém-PA, cep.: 66087-810.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão do Chamamento Público nº 01/2022, presidida pela Diretoria das Usinas da Paz – DIPAZ e composta pelo Núcleo de Articulação e Cidadania – NAC e Gerência de Licitações e Contratos – GLIC, a ser publicada pela SEAC.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Permissão de Uso, de forma temporária, a título precário para a exploração comercial de serviços de lanchonete, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e anexos.

2.2. Os serviços serão sediados nas Usinas da PAZ da Cabanagem, Icuí, Nova União, e Benguí da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania/SEAC-PA, conforme disposições deste instrumento.

2.3. A Permissão de Uso será temporária e terá a validade de 12 (doze) meses.

2.4. As propostas dos interessados deverão considerar e respeitar as seguintes especificidades:

- a) A área da lanchonete será entregue nos termos em que se encontra, sendo de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA equipar, mobiliar e disponibilizar os materiais, insumos, pessoal, limpeza, manutenção e condições para o funcionamento pleno do serviço, sem que haja qualquer vínculo, obrigação ou responsabilidade do PERMITENTE;
- b) O PERMITENTE arcará apenas com as despesas de iluminação e água.
- c) Não será cobrado da PERMISSIONÁRIA nenhum valor a título de locação ou mensalidade, entretanto, será cobrada uma taxa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o cumprimento do item 2.4 b);
- d) O PERMITENTE não assumirá pagamento de qualquer natureza em nome da PERMISSIONÁRIA em decorrência dos seus parceiros, prestadores, fornecedores,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

sócios, colaboradores ou funcionários sob qualquer circunstância, ou seja, as despesas decorrentes do funcionamento da lanchonete serão suportadas pela PERMISSONÁRIA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção empresas locais (pessoas jurídicas), regularmente constituídas e do ramo pertinente ao objeto, em dias com suas obrigações legais, que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos;
- 3.2. Estão impedidos de participar do presente processo:
- a) Pessoas jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto à SEAC, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal.
 - b) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
 - d) Os impedidos mencionados no art. 96 da Constituição do Estado do Pará e no art. 54 da Constituição Federal.
- 3.3. A homologação será realizada mediante o cumprimento dos requisitos e das disposições constantes na presente Chamada Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A manifestação de interesse dos empreendedores para participação no processo de habilitação deverá ser feita presencialmente ou por meio eletrônico, ficando a critério do fornecedor escolher qual a melhor forma.

4.1.1. A manifestação de interesse e habilitação deverá ser efetivada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

4.1.2. Na forma à distância, deve-se encaminhar para o *e-mail* "chamamentopublico012022@gmail.com", informando no assunto: "CHAMAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

PÚBLICO Nº 01/2022”.

4.1.3. Na forma presencial deve-se dirigir à SEAC (Av, Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém-PA, CEP.: 66087-810) e dar entrada da documentação no protocolo destinado à Comissão do Chamamento Público nº 01/2022, informando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022”.

4.2 – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos endereços citados no item 4.1:

- a) Documento “Requerimento de Participação”, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado a PERMISSONÁRIA;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- d) Documento hábil para comprovação de experiência na prestação de serviços de alimentação no respectivo ramo de atividade (restaurante e/ou lanchonete);
- e) Proposta de execução dos serviços de lanchonete;
- f) Certidões negativas de: débitos municipais, tributos estaduais, tributos federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3 – Durante o prazo previsto no item 4.1.1, as empresas interessadas poderão agendar vistoria com DIPAZ pelo telefone (91) 3342-0350, tendo em vista não ser possível uma completa descrição dos espaços e condições, devendo assim analisar minuciosamente o atual estado em que se encontra o espaço para Lanchonete.

4.4 – Serão declaradas credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com a Chamada Pública.

4.5 – As propostas deverão conter os valores aproximados para venda dos itens do anexo III.

4.6 – Deverá ser apresentado, caso a empresa obtenha, a título de análise técnica para desempate:

- a) documento que comprove que a empresa possui sede ou filial dentro do território correspondente a sua inscrição - territórios das Usinas da Paz (Cabanagem, Icuí, Benguí e Nova União);

4.7 – A título de julgamento das propostas, e caso a empresa tenha a documentação, deverão ser apresentados:

- a) documento que comprove que a empresa emprega colaborador que reside nos territórios das Usinas da Paz;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

- b) descontos no valor dos produtos que serão comercializados na lanchonete;
- c) documento comprovando a aquisição de gêneros produzidos pela própria comunidade.

4.8 – Os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo endereço de *e-mail* constante no item 4.1.2.

5. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

5.1. Os requerimentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão, a qual convocará os habilitados para, no próximo dia útil após o resultado das empresas habilitadas.

5.1.1. Os participantes devem apresentar a documentação listada nos itens 4.2, 4.6 e 4.7.

5.1.2 - A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas:

- I - habilitação (análise de requisitos);
- II - análise técnica e de mérito;
- III – entrevista.

5.2. A etapa de análise técnica e de mérito das propostas considerará a conjugação dos critérios abaixo elencados:

- a) documento que comprove que a empresa emprega colaborador que reside nos territórios das Usinas da Paz;
- b) descontos no valor dos produtos que serão comercializados na lanchonete;
- c) aquisição de gêneros produzidos pela própria comunidade.

ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

A	Documento que comprove que a empresa emprega colaborador que reside nos territórios das Usinas da Paz	3,0
B	Descontos no valor dos produtos que serão comercializados na lanchonete	3,0
C	Aquisição de gêneros produzidos pela própria comunidade	4.0
TOTAL		10

- 5.4 - Na etapa habilitação a verificação da documentação é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista neste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados.
- 5.5 - As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.
- 5.6 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será utilizado o critério de desempate disposto no item 4.6.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Para exploração do serviço de LANCHONETE estima-se uma demanda diária de 150 lanches pelo público das USIPAZ, constituído por servidores, público externo e funcionários terceirizados.

6.1.1 A área destinada à exploração do serviço de lanchonete é de aproximadamente 25m², localizada no prédio das Usinas, cujos endereços são:

- a) **UsiPaz Benguí** - Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém - CEP: 66630-280;
- b) **UsiPaz Cabanagem** - Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém. CEP: 66633-070;
- c) **UsiPaz Icuí** - Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua. CEP: 67125-020;
- d) **UsiPaz Nova União** - Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba. CEP: 67100-350.

6.1.2 - O horário de funcionamento da lanchonete poderá ser a qualquer dia da semana sempre dentro do horário das 08h às 22h; O PERMISSIONÁRIO prestará as atividades de acordo com o horário de funcionamento das Usinas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

6.2 - As especificações técnicas dos serviços estão discriminadas no Anexo II deste Edital;

6.3 - Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento, sem que nenhum ônus, sob quaisquer aspectos recaiam sobre o PERMITENTE .

6.4 - O proponente deverá considerar em sua proposta a fabricação diária dos alimentos, respeitando as boas práticas de fabricação, normas sanitárias e sobremaneira servir qualquer alimento que não esteja em condições de consumo;

6.5 - O proponente deverá indicar que garantirá aos usuários as formas de pagamento por meio de cartões e vale alimentação

6.6 - Qualquer dano a estrutura do prédio em decorrência da instalação da lanchonete deverá ser responsabilidade da PERMISSIONÁRIA que promoverá os ajustes e reparos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.6 - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados de tabaco (cigarro e outros).

7. DA PERMISSÃO DE USO

7.1. Após a julgamento e seleção de que trata o item 4, a SEAC lavrará o Termo de Permissão de Uso, cujo modelo consta do Anexo III deste edital, concedido em caráter temporário, pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2. O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, sem que caiba ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

7.3. A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada, no próximo dia útil após o resultado previsto no item 4, para que esteja apto para explorar os serviços no prazo de 3 dias úteis, sob pena de poder a autorização ser revogada.

7.4. A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com as despesas administrativas de consumo de água, luz, e de telefone, de forma proporcional ao espaço ocupado; e de recolhimento de lixo, de forma proporcional volume lixo coletado nos respectivos estabelecimentos.

7.4.1. O percentual devido será aplicado sobre a fatura mensal referente aos serviços e deverá ser recolhido até o 5º dia útil de cada mês.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

7.5. Os demais direitos e obrigações serão objeto do Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Chamamento Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão recebidos recursos administrativos em todas as etapas do presente Chamamento Público e serão observadas as normas previstas nos artigos, incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão por meio do endereço eletrônico chamamentopublico012022@gmail.com, informando o assunto “RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022”. Serão recebidos os recursos tempestivos, encaminhados entre as 00:00 horas do dia 05/04/2022 até as 23:59 horas do dia 07/04/2022.

8.3. A SEAC não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos; e
- c) Não apresentarem argumentação clara e lógica.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado no sítio da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, pelo endereço eletrônico <http://www.seac.pa.gov.br/> e pelo Diário Oficial do Para – DOE/PA.

10. FASES DO EDITAL

10.1. O Edital observará as seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação da Documentação
- c) Julgamento das Propostas
- d) Homologação
- e) Recurso
- f) Resultado

11. DOCUMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

11.1. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II - Modelo de Requerimento de Participação;
- c) Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços;
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso.
- e) Anexo V - Modelo De Declaração Negativa De Trabalho Infantil

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta permissão de uso de espaço público, não terá dotação orçamentária.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Lopes Aquino
Diretorias das Usinas da Paz/DIPAZ

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/02/2022
Inscrição e Apresentação de Documentação	04/03 a 14/03/2022
Habilitação da Documentação	De 15 à 25 de março
Entrevistas	De 28/03 à 01/04 de 2022
Resultado Preliminar	04/04/2022
Recursos	05/04/2022 a 07/04/2022
Resultado Final	12/04/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, _____, com endereço ou sede à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, requer participar de seleção para permissão de uso, a título precário, de espaço para exploração de serviço de fornecimento de alimentos, em local delimitado para nas dependências da Usina da Paz do território _____. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço na modalidade Lanchonete.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 000/2021 e se compromete a cumpri-las.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Email	
Telefone(s)	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO	VARIAÇÃO
1. Bolos simples ou confeitados	Sem recheio e/ou cobertura
2. Salgados assados	
3. Salgados Fritos	
4. Pão de queijo	
5. Misto e queijo quente	Com ovo e sem ovo
6. Sanduiche de hambúrguer bovino e de frango	Com queijo e sem queijo; com ovo e sem ovo; com salada e sem salada
7. Tapiocas variadas	Com manteiga, com queijo, com queijo e presunto, com ovo, com queijo, presunto e ovo
8. Salada de Frutas	Com suco natural ou com leite condensado
9. Sucos naturais variados	Com e sem açúcar
10. Leite puro integral e desnatado	
11. Leite Integral e Desnatado com café	
12. Café (coado e expresso)	
13. Chá gelado (300ml/350ml)	Vários sabores
14. Suco em lata (269ml/335ml)	Vários sabores
15. Refrigerante em lata (369ml/335ml)	Vários sabores
16. Água mineral (300ml/500ml)	

1. Deverão estar disponíveis diariamente, na lanchonete para a venda, pelo menos: pão de queijo, 2 (dois) tipos de salgados fritos, 4 (quatro) tipos de salgados assados, 1 (um) tipo de bolo recheado e salada de frutas. Os tipos de salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana.
2. Todos os gêneros necessários à preparação de sanduíches e bebidas acima descritos deverão estar disponíveis diariamente.
3. O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais: açúcar, adoçante artificial e molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2022

USINA DE OCUPAÇÃO:

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: ____ a ____.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, permite, a título precário a Empresa _____, com endereço _____ ou _____ sede na _____, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área situada nas dependências da USIPAZ _____, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas (Lanchonete).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão terá validade de 12 (doze) meses ou até a entrada em operação de empresa contratada para prestação dos serviços de que tratam este edital em processo regular de licitação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com as despesas administrativas de consumo de água, luz, recolhimento de lixo e telefone, de forma proporcional ao espaço ocupado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

para cada finalidade e o volume de lixo produzido. O percentual devido será aplicado sobre a fatura mensal referente aos serviços e deverá ser recolhido até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

1. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários, de forma que, tipo e quantidade disponíveis, sejam suficientes para o perfeito atendimento aos usuários, observando sempre as disposições legais quanto à segurança, manuseio e higiene;
2. A PERMISSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pela higienização e limpeza geral da área física, equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade, devido às peculiaridades inerentes aos serviços de alimentação, sabidamente vulneráveis ao aparecimento de insetos e roedores.
3. A PERMISSIONÁRIA não deverá reaproveitar, em hipótese alguma, qualquer componente de refeição preparada e não servida no dia, bem como as sobras para confecção de produtos a serem comercializados no restaurante e na lanchonete, em pratos futuros.
4. A PERMISSIONÁRIA deverá recolher e retirar diariamente do local dos serviços os alimentos preparados e não servidos, o lixo e os dejetos, de acordo com as normas fixadas pelo órgão de fiscalização competente.
5. A PERMISSIONÁRIA deverá assegurar que o cardápio impresso esteja sempre disponível aos consumidores, e a tabela de preços afixada em local visível.
6. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer notas fiscais ou documento equivalente aos consumidores dos seus produtos;
7. A PERMISSIONÁRIA deverá aceitar pagamento em cartão (débito e/ou crédito), Pix e em espécie, sendo que o troco deverá ser sempre em espécie, nos casos de falta de moedas ou cédulas, o valor cobrado deverá ser reduzido até um montante em que seja possível o troco em espécie.
8. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer: garrafas térmicas, equipamentos de cozinha industrial como forno combinado, liquidificador, panelas, geladeiras, freezer dentre outros, além do material descartável (copos, guardanapos, canudos, garfos, facas, colheres, luvas, máscaras e outros).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

9. A PERMISSIONÁRIA deverá indenizar a SEAC por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis e equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte de seus empregados, colaboradores ou fornecedores;
10. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa autorizada.
11. É de responsabilidade exclusiva e integral da PERMISSIONÁRIA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
12. Após o término da validade da permissão, deverá a PERMISSIONÁRIA deixar o local, devidamente nas condições em que o imóvel foi encontrado.
13. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

PERMITENTE - SEAC

PERMISSIONÁRIA – EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2022/106892
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-SEAC-PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: (identificação da licitação ou contratação), inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

....., de de 20.....

Assinatura e carimbo da empresa